

PORTARIA CG No. 01/2024 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a eleição do **representante discente de graduação ou de pós-graduação da ESALQ - Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" e CENA - Centro de Energia Nuclear na Agricultura** junto ao Conselho Gestor do Campus USP "Luiz de Queiroz".

O Presidente do Conselho Gestor do Campus USP "Luiz de Queiroz", usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de graduação ou de pós-graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, **no dia 03 de abril de 2024, das 8 horas às 17 horas**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por um docente e um discente, sendo esse de graduação ou de pós-graduação.

§ 1º - O membro docente da Comissão mencionada no *caput* deste artigo será **designado** pelo Presidente do Conselho Gestor, dentre os docentes integrantes do Conselho Gestor do Campus "Luiz de Queiroz".

§ 2º - Os representantes discentes do Conselho Gestor do Campus "Luiz de Queiroz" **elegerão** o membro discente da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação da ESALQ, alunos regularmente matriculados em programas de pós-graduação da ESALQ e alunos matriculados em programas de pós-graduação do CENA.

§ 1º - Para a representação discente de graduação, são elegíveis os alunos regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

Artigo 4º - A representação discente terá o mandato de um ano, **permitida uma recondução** e ficará assim constituída:

§ Alunos de Graduação da ESALQ ou alunos de Pós-Graduação do CENA ou alunos de Pós-Graduação da ESALQ: um representante e respectivo suplente .

Artigo 5º. O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de graduação ou de pós-graduação da ESALQ ou do CENA/USP.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento assinado e dirigido ao Presidente do Conselho Gestor do Campus, será recebido pela Secretaria do Gabinete da Prefeitura do Campus USP "Luiz de Queiroz", ou encaminhado ao endereço eletrônico: pusp.lq@usp.br, com o assunto: Inscrição para Representante Discente, a partir da data de divulgação desta Portaria, **até às 16h do dia 22 de março de 2024**, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no programa de graduação ou de pós-graduação de uma das Unidades: ESALQ- Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" ou CENA - Centro de Energia Nuclear na Agricultura.

§ 1º - A declaração mencionada no *caput* deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Graduação/Sistema Júpiter Web ou de Pós-Graduação da Unidade do Campus na qual o aluno está vinculado ou emitida pelo sistema eletrônico - Sistema *Janus*.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão analisados e deferidos pelo Presidente do Conselho Gestor.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página de web site da Prefeitura do Campus USP "Luiz de Queiroz" e pelas listas de alunos de graduação e listas de alunos de pós-graduação, em 25 de março de 2024.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados ao Gabinete da Prefeitura do Campus ou pelo endereço de e-mail pusp.lq@usp.br, até às 17h00 do dia 26 de março de 2024, com o título: Recurso eleição representação discente. A decisão será divulgada na página da Prefeitura do Campus USP "Luiz de Queiroz", no dia 28 de março de 2024.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado no Gabinete da Prefeitura do Campus USP "Luiz de Queiroz", no dia 28 de março de 2024, às 9h00, permitida a presença dos interessados.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - A Prefeitura do Campus USP "Luiz de Queiroz" encaminhará aos eleitores, no dia 02 de abril, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DOS RESULTADOS

Artigo 10 - A totalização dos votos da eleição, será divulgada no site da Prefeitura do Campus USP "Luiz de Queiroz" e nas listas de alunos de graduação e de pós-graduação, no dia 04 de abril de 2024.

Artigo 11 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 12 – Após a divulgação referida no artigo 10, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser protocolado na Seção de Expediente da Prefeitura do Campus USP "Luiz de Queiroz" até às 11h00 do dia 10 de abril de 2024 e será decidido pelo Presidente do Conselho Gestor.

Artigo 13 - O resultado final da eleição, após a homologação pelo Presidente do Conselho Gestor do Campus USP "Luiz de Queiroz", será divulgado na página da Prefeitura do Campus USP "Luiz de Queiroz" e nas listas de alunos de graduação e de pós-graduação.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 14 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Presidente do Conselho Gestor do Campus USP "Luiz de Queiroz".

Artigo 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

Piracicaba, 23 de fevereiro de 2024.

Profa. Dra. Thais Maria Ferreira de Souza Vieira

Presidente do Conselho Gestor do Campus "Luiz de Queiroz"